



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Geral
Unidade de Compensação Ambiental e Florestal



Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 36/2019 - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF

Pelo presente Termo de Compromisso, parte integrante do processo 0391-001831/2014, que trata da supressão de vegetação para para implantação do condomínio residencial, que entre si firmam de um lado Sr. GUILHERME MAGALHÃES DA CUNHA COSTA, inscrito no CPF nº [REDACTED] doravante denominado COMPROMITENTE e de outro lado o **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEP 511, Bloco C, Edifício Bittar IV, CEP: 70.750-543, Brasília - Distrito Federal, representado neste ato pelo Presidente, o Sr. EDSON GONÇALVES DUARTE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado BRASÍLIA AMBIENTAL, a cumprirem às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal em decorrência da erradicação de 1.511 indivíduos arbóreos de espécies nativas do bioma Cerrado e 03 indivíduos arbóreos de espécies exóticas ao bioma Cerrado, conforme Parecer Técnico nº 83 (14651292), parte indissociável deste Termo.

1.2 O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio da conversão em pecúnia, nos termos do art. 20, inciso V, do Decreto nº 39.469/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONVERTIDO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

O valor convertido da compensação florestal, objeto deste Termo de Compromisso, é de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL

3.1 No prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficialiar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, dando ciência do presente Termo de Compromisso, para que o Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM recepcione os valores constantes da cláusula quarta, item 4.2.1.

3.2 Apresentado o comprovante de pagamento feito ao FUNAM, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, oficialiar a instituição bancária e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, requerendo que tais entidades confirmem a regularidade dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

4.1 - Do Pagamento ao BRASÍLIA AMBIENTAL

4.1.1 O Brasília Ambiental indicará, em até 90 (noventa) dias, conta para que o COMPROMITENTE efetue o pagamento.

4.1.2 O COMPROMITENTE deverá, em até 30 (dias) dias após a indicação da conta, efetuar o pagamento mediante depósito no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal.

4.1.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao BRASÍLIA AMBIENTAL mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito, endereçado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF, para ser juntado nos autos do processo 0391-001831/2014. A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, unidade orgânica deste Instituto, fica localizada na SEP 511, Bloco C, Ed. Bittar IV, 4º andar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF.

4.2 - Do Pagamento ao FUNAM

4.2.1 O COMPROMITENTE deverá, no prazo de 10 (dez) dias, emitir ordem bancária em favor do FUNAM, no valor de R\$ R\$90.300,00 (noventa mil e trezentos reais), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal, acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos.

4.2.2 O depósito ao FUNAM deverá ser efetuado no Banco Regional de Brasília, agência 100, conta corrente nº 060992-5, CNPJ: 30.105.108/0001-00.

4.2.3 O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao FUNAM mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito identificado, endereçado à Diretoria do Fundo, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal- SEMA, situado no SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior, CEP 70040-020, Brasília/DF.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

Com a comprovação, pelo COMPROMITENTE, ao BRASÍLIA AMBIENTAL, do repasse dos valores devidos a título de Compensação Florestal ao FUNAM e à Fundação Banco do Brasil, o BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá declaração de quitação por meio de ofício, nos termos do art. 29, V, do Decreto nº 39.469/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VEDAÇÃO À ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO

A partir da assinatura deste Termo de Compromisso o COMPROMITENTE não poderá solicitar nova mudança de modalidade de Compensação Florestal.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

9.2 Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 0391-001831/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 0391-001831/2014. Diante disso, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, de dezembro de 2019.

EDSON DUARTE

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

GUILHERME MAGALHÃES DA CUNHA COSTA

Compromitente

TESTEMUNHAS:

LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA

CPF nº [REDACTED]

ANA PAULA PEREIRA DURÃES

CPF nº [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Magalhães da Cunha Costa, Usuário Externo**, em 16/12/2019, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 16/12/2019, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO XAVIER DA SILVA - Matr.:0264449-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 17/12/2019, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PEREIRA DURÃES - Matr.:1690358-7, Assessor(a)**, em 17/12/2019, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **32759424** código CRC= **0E3436AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"
SEP/ 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF